



## **PROJETO DE LEI Nº 30/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

### **Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Juquiá para o Exercício de 2.022.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Juquiá para o **exercício de 2.022** estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 58.903.757,00 (Cinquenta e oito milhões, novecentos e três mil e setecentos e cinquenta e sete reais)**.

#### **DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 2º.** O Orçamento Geral do Município de Juquiá, para o **exercício de 2.022**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 56.783.757,00 (Cinquenta e seis milhões, setecentos e oitenta e três mil e setecentos e cinquenta e sete reais)** para o Poder Executivo e **R\$ 2.120.000,00 (Dois milhão e cento e vinte mil reais)** para o Poder Legislativo.

**§ 1º.** A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma



da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                            | <b>VALOR</b>             |
|---|--------------------------|
| <b>1. RECEITAS CORRENTES</b>                    | <b>R\$ 58.413.246,00</b> |
| 1.1. Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | R\$ 5.746.372,00         |
| 1.2. Receita de Contribuições                   | R\$ 96.000,00            |
| 1.3. Receita Patrimonial                        | R\$ 28.175,00            |
| 1.7. Transferências Correntes                   | R\$ 51.734.199,00        |
| 1.9. Outras Receitas Correntes                  | R\$ 808.500,00           |
| <b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>                   | <b>R\$ 490.511,00</b>    |
| 2.2. Alienação de Bens                          | R\$ 90.000,00            |
| 2.4. Transferências de Capital                  | R\$ 400.511,00           |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>R\$ 58.903.757,00</b> |

§ 2º. As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

#### **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                     | <b>VALOR</b>     |
|--|------------------|
| 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL                                 | R\$ 2.120.000,00 |
| 02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL                   | R\$ 805.400,00   |
| 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS       | R\$ 1.249.170,00 |
| 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  | R\$ 3.249.960,00 |
| 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                  | R\$ 3.454.199,00 |
| 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. OBRAS E TRÂNSITO | R\$ 4.753.600,00 |
| 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA              | R\$ 2.235.152,00 |



|  |                          |
|--|--------------------------|
| E MEIO AMBIENTE  |                          |
| 02.07 - FMDR - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL                      | R\$ 20.000,00            |
| 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                     | R\$ 10.122.200,00        |
| 02.09 - FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO                 | R\$ 9.600.000,00         |
| 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA                   | R\$ 1.236.500,00         |
| 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  | R\$ 1.268.724,00         |
| 02.12 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                       | R\$ 15.902.930,00        |
| 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL         | R\$ 1.752.680,00         |
| 02.14 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL                            | R\$ 1.016.242,00         |
| 02.15 - F.M.D.C.A - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | R\$ 109.000,00           |
| 02.16 - F.M.I - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                                     | R\$ 8.000,00             |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 58.903.757,00</b> |

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO             | VALOR             |
|---------------------------|-------------------|
| 01. LEGISLATIVA           | R\$ 2.120.000,00  |
| 04. ADMINISTRAÇÃO         | R\$ 10.985.530,00 |
| 06. SEGURANÇA PÚBLICA     | R\$ 4.000,00      |
| 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL    | R\$ 2.912.422,00  |
| 10. SAÚDE                 | R\$ 17.171.654,00 |
| 12. EDUCAÇÃO              | R\$ 19.722.200,00 |
| 13. CULTURA               | R\$ 5.000,00      |
| 14. DIREITOS DA CIDADANIA | R\$ 2.000,00      |
| 15. URBANISMO             | R\$ 935.000,00    |
| 17. SANEAMENTO            | R\$ 7.000,00      |
| 18. GESTÃO AMBIENTAL      | R\$ 1.038.752,00  |
| 20. AGRICULTURA           | R\$ 93.000,00     |



|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| 23. COMÉRCIO E SERVIÇOS     | R\$ 650.300,00           |
| 27. DESPORTO E LAZER        | R\$ 581.200,00           |
| 28. ENCARGOS ESPECIAIS      | R\$ 2.529.477,00         |
| 99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 146.222,00           |
| <b>TOTAL</b>                | <b>R\$ 58.903.757,00</b> |

## II – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

| ESPECIFICAÇÃO   | VALOR            |
|---|------------------|
| 0001. AÇÃO LEGISLATIVA  | R\$ 2.120.000,00 |
| 0002. GABINETE DO PREFEITO  | R\$ 773.400,00   |
| 0003. FSS – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE                               | R\$ 32.000,00    |
| 0004. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS                    | R\$ 1.249.170,00 |
| 0005. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO               | R\$ 3.239.960,00 |
| 0006. ATENÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL                                     | R\$ 10.000,00    |
| 0007. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA                               | R\$ 3.307.977,00 |
| 0008. RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | R\$ 146.222,00   |
| 0009. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ. OBRAS E TRÂNSITO              | R\$ 3.264.600,00 |
| 0010. REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS                                    | R\$ 3.000,00     |
| 0011. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA   | R\$ 11.000,00    |
| 0012. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PASSARELAS                       | R\$ 6.000,00     |
| 0013. GERENCIAMENTO DE ÁREA DE RISCO, PREVENÇÃO E RESPOSTAS A DESASTRES | R\$ 4.000,00     |
| 0014. CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS                                     | R\$ 24.000,00    |
| 0015. EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS               | R\$ 102.000,00   |
| 0016. REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO                                     | R\$ 15.000,00    |



|   |                   |
|---|-------------------|
| CEMITÉRIO   |                   |
| 0017. REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, TIPO "TAPA BURACO" E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS | R\$ 35.000,00     |
| 0018. INSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS   | R\$ 7.000,00      |
| 0019. MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA                              | R\$ 98.000,00     |
| 0020. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS  | R\$ 523.000,00    |
| 0021. MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO  | R\$ 455.000,00    |
| 0022. TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS  | R\$ 206.000,00    |
| 0023. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                   | R\$ 1.869.152,00  |
| 0024. PARQUE NATURAL MUNICIPAL  | R\$ 2.000,00      |
| 0025. RECUPERAÇÃO DO ANTIGO VAZADOURO   | R\$ 3.000,00      |
| 0026. EDUCAÇÃO AMBIENTAL  | R\$ 20.000,00     |
| 0027. COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS   | R\$ 19.000,00     |
| 0028. PATRULHA AGRÍCOLA   | R\$ 3.000,00      |
| 0029. ATENDIMENTO DE TAC DA SABESP  | R\$ 200.000,00    |
| 0030. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  | R\$ 3.000,00      |
| 0031. CIDADANIA NO CAMPO  | R\$ 70.000,00     |
| 0032. FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                                   | R\$ 11.000,00     |
| 0033. FMSB - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO                               | R\$ 35.000,00     |
| 0034. FMDR - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL                           | R\$ 20.000,00     |
| 0035. ENSINO BÁSICO MUNICIPAL   | R\$ 10.122.200,00 |
| 0036. FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA            | R\$ 9.600.000,00  |



|   |                  |
|---|------------------|
| 0037. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA            | R\$ 551.200,00   |
| 0038. FMC – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                                  | R\$ 5.000,00     |
| 0039. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES                         | R\$ 30.000,00    |
| 0040. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  | R\$ 10.000,00    |
| 0041. JUQUIÁ – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO                         | R\$ 640.300,00   |
| 0042. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE                                 | R\$ 1.268.724,00 |
| 0043. PERCAPITA DE TRANSIÇÃO/MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA               | R\$ 5.825.183,00 |
| 0044. AÇÕES ESTRATÉGICAS – SAÚDE BUCAL                                  | R\$ 1.362.080,00 |
| 0045. PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS       | R\$ 668.499,00   |
| 0046. ACADEMIA DE SAÚDE   | R\$ 36.000,00    |
| 0047. AGETE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | R\$ 1.172.551,00 |
| 0048. VIGILÂNCIA SANITÁRIA  | R\$ 354.518,00   |
| 0049. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA   | R\$ 111.000,00   |
| 0050. CENTRO DE REABILITAÇÃO  | R\$ 181.500,00   |
| 0051. CENTRO DE ZOONOSES  | R\$ 62.000,00    |
| 0052. APOIO A UNIDADE DE PRONTO SOCORRO                                 | R\$ 5.616.249,00 |
| 0053. ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL – PAB                                     | R\$ 76.000,00    |
| 0054. QUALIS MAIS   | R\$ 257.350,00   |
| 0055. EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA RELACIONADA AO CORONAVIRUS (COVID 19) | R\$ 12.000,00    |
| 0056. QUALIFAR SUS  | R\$ 24.000,00    |
| 0057. INFORMATIZA   | R\$ 144.000,00   |
| 0058. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  | R\$ 1.752.680,00 |



|  |                          |
|--|--------------------------|
| 0059. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | R\$ 109.000,00           |
| 0060. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA   | R\$ 527.822,00           |
| 0061. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE                         | R\$ 153.843,00           |
| 0062. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE                          | R\$ 191.000,00           |
| 0063. GESTÃO DO SUAS   | R\$ 113.277,00           |
| 0064. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                 | R\$ 4.000,00             |
| 0065. BENEFÍCIOS EVENTUAIS/COVID 19  | R\$ 3.000,00             |
| 0066. SERVIÇO DE ENFRENTAMENTO E COMBATE A VIOLENCIAS                        | R\$ 23.300,00            |
| 0068. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO   | R\$ 8.000,00             |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 58.903.757,00</b> |

#### **IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                   | <b>VALOR</b>             |
|--|--------------------------|
| <b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>R\$ 55.370.317,00</b> |
| 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 27.291.833,00        |
| 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes  | R\$ 28.078.484,00        |
| <b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>R\$ 3.533.440,00</b>  |
| 4.4.90.00 – Investimentos              | R\$ 1.687.741,00         |
| 4.6.90.00 – Amortização da Dívida      | R\$ 1.699.477,00         |
| 9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | R\$ 146.222,00           |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>R\$ 58.903.757,00</b> |

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto à:



I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 10% (dez por cento), da despesa total fixada no artigo 1º desta lei, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Parágrafo único.** As alterações orçamentárias tratadas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo, não onerarão o limite tratado pelo inc. III do mesmo art. 3º.

**Art. 4º.** A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificada no orçamento da Receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, respectivamente, por ato próprio, a realocar livremente os recursos orçamentários de dotações dentro da mesma natureza de despesa, desde que não haja alteração na fonte de recurso e do programa, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei;





**Parágrafo único.** As realocações orçamentárias de que trata o caput deste artigo serão realizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante solicitação e justificativa dos respectivos titulares das Unidades Orçamentárias.

**Art. 6º.** As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2.022.

**Art. 7º** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.022, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 23 de setembro de 2.021.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
PREFEITO MUNICIPAL



Juquiá, 23 de Setembro de 2021.

Mensagem nº 30/2021

Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Juquiá, para o exercício de 2022, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, Leis Complementares nºs 101/2000, 4320/64 e na Lei Orgânica do Município.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como de todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária.

Salientamos que muitas das obras e ações constantes nesta proposta para serem viabilizadas, dependem de parcerias com o Governo Estadual e Federal. Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2021.

Respeitosamente;

GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal

A  
Sua Excelência  
FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal  
Juquiá/SP